

LEI Nº 3.731, DE 9 ABRIL DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01 10.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 (270), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 9 (nove) de abril de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 33/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 33/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, havendo, no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Como é do conhecimento de todos, diariamente são encaminhados pacientes de Iturama para o sobredito hospital em Barretos, onde são tratados gratuitamente.

A subvenção tem aspecto positivo, pois é altamente social, uma vez que atende pessoas de baixa renda em consultas médicas especializadas.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 2 de abril de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

IMO.